



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

## PORTARIA N.º 019, DE 20 DE ABRIL DE 2018

**Ementa:** Institui e nomeia a “Comissão Estadual de Biotério e Biossegurança - CEBB” no âmbito do CRMV/BA.

A Presidente do **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DA BAHIA (CRMV-BA)**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n.º 5.517, de 23 de outubro de 1968, regulamentada pelo Decreto n.º 64.704, de 17 de junho de 1969 e com esteio no Art. 11, alínea *i*, do Regimento Interno Padrão, aprovado pela Resolução CFMV n.º 591, de 26 de junho de 1992;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Instituir a Comissão Estadual de Biotério e Biossegurança - CEBB, com a finalidade de assessorar o CRMV/BA em aspectos relacionados à fiscalização e regulação de biotérios, bem como:

I- propor diretrizes para regulamentação;

II – revisar e propor a atualização e harmonização da legislação;

III – apresentar posicionamento técnico e analisar as demandas e necessidades do CRMV/BA;

IV – desempenhar outras atribuições que lhe forem designadas pela Presidência do CRMV/BA.

**Art. 2º** - Nomear os médicos veterinários abaixo relacionados como membros da referida Comissão:

### **Presidente**

Méd. Vet. Tânia Tavares Rodrigues - CRMV/BA 1077VP

### **Membros Efetivos**

Méd. Vet. Fernanda de Souza Santos - CRMV/BA 2735VP

Méd. Vet. Gisele Batista Carvalho - CRMV/BA 2654VP

Méd. Vet. Marcos Borges Ribeiro - CRMV/BA 2016VP

Méd. Vet. Rejane Márcia Chaves de Menezes - CRMV/BA 1746VP

Méd. Vet. Robson Bahia Cerqueira - CRMV/BA 2012VP

### **Membros Suplentes**

Méd. Vet. Bruno Lopes Bastos - CRMV/BA 2696VP

Méd. Vet. Ricardo Evangelista Fraga - CRMV/BA 2372VP

Méd. Vet. Vitor Valério Maffili - CRMV/BA 2775VP





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

**Art. 3º** - A Comissão se reunirá ordinariamente, sempre que necessário, sob convocação do seu Presidente ou de dois terços de seus membros.

**§1º** - Poderá o Presidente do CRMV/BA convocar reunião extraordinária da Comissão Estadual de Biotério e Biossegurança, quando do surgimento de assuntos relevantes que exijam posicionamento da Autarquia.

**Art. 4º** - É responsabilidade do CRMV/BA prover os meios para as reuniões da Comissão.

**Art. 5º** - Ressalte-se que a função de membro da Comissão Estadual de Biotério e Biossegurança (CEBB) do CRMV/BA é honorífica, não ensejando qualquer contraprestação pecuniária, estando seu ocupante prestando relevantes serviços às classes Médica Veterinária e Zootécnica do Estado da Bahia.

**Art. 6º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se;  
Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Salvador/BA, aos 20 dias do mês de abril do ano de 2018.

*Ana Elisa F. de S. Almeida*  
**Méd. Vet. ANA ELISA F. DE S. ALMEIDA**  
CRMV/BA 1130  
Presidente

